

Lei N° 601/86

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e em sanciona a seguinte lei N°

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a COOPBEL Cooperativa dos Produtores de Banana do Espírito Santo LTda. um veículo Fiat de propriedade da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, ano de fabricação 1980 Placa DX 0017 Oficial.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de março de 1986.


Ruzette de Paula Gaigher
Prefeito Municipal

Lei N° 602/86

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, faz saber que a Câmara decretou e em sanciona a seguinte

Lei n° 602/86.

Art. 1° - A lei n° 554/83 de 18 de fevereiro de 1983, tem vigência para qualquer ação em curso ou que venham a ser proposta em que a Prefeitura figure como autora ou Ré.

Art. 2° - As decisões acordos, mesmo que

importem em desistência dentro de áreas que devam passar a Prefeitura, poderá o Prefeito Municipal declinar de tais áreas e compromissos, para que se realize o acordo previsto nesta Lei e na de nº 554/83, e quando baseados nestas leis, independentemente de novas leis autorizativas para tais fins.

Art. 3º. Os decretos relativos aos acordos, baixados pelo Prefeito deverão especificar com detalhes a ação, o bem relativo a mesma e as partes convenionadas de recebimentos, pagamentos e desistências mútuas, sobre o objeto ou áreas relativas aos acordos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 15 de Abril de 1986.


Ruzerte de Paula Gaigher
Prefeito Municipal

Lei Nº 603/86

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sanção a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido ao pessoal ativo e inativo do Poder Executivo Municipal, que nos receberam o aumento salarial em março, um abono mensal de Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzados) a partir de 1º de maio do corrente ano.